



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na realização de serviços elétricos.

Contratada: 53.312.462 Delmir Adilso Tormen.

Preço Mensal: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais. R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) anual.

Dotação Orçamentária: 10.01 339039000000 2.026 - Manutenção serviços iluminação pública (Red. 472)

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na realização de serviços elétricos, preventivos e corretivos, na rede de iluminação pública, nos prédios públicos municipais e dos beneficiários de programas sociais, com vistas à manutenção da rede de iluminação pública de responsabilidade do Município e dos próprios (prédios) do município, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na realização de serviços elétricos.

A contratação em questão se trata de uma importante e necessária medida para manter o sistema de iluminação pública com as lâmpadas funcionando, e, bem como, os próprios do Município, e também, por demanda da secretaria da assistência social, aos beneficiários de programas sociais, no atendimento de toda a demanda atual e futura que surgir na área, cabendo ao município disponibilizar os materiais necessários e bem como, quando necessário, o caminhão com muque e escada.

A manutenção da iluminação pública, bem como, dos próprios Municipais é de extrema importância, proporcionando a população em geral e aos servidores uma maior segurança e comodidade, bem como a preservação do patrimônio público.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de terapias corporais alternativas, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 09 de janeiro de 2024.

Nelcir Castilhos
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na realização de serviços elétricos.

Contratada: 53.312.462 Delmir Adilso Tormen

Preço Mensal: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais. R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) anual.

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na realização de serviços elétricos, preventivos e corretivos, na rede de iluminação pública, nos prédios públicos municipais e dos beneficiários de programas sociais, com vistas à manutenção da rede de iluminação pública de responsabilidade do Município e dos próprios (prédios) do município, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na realização de serviços elétricos.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnicos especializados.

Entre Rios do Sul, RS, 08 de janeiro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

MINUTA CONTRATO - ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO __/2024.

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado na Av. _____, nº _____, no Município de Entre Rios do Sul-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratada:

_____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na realização de serviços elétricos, preventivos e corretivos, na rede de iluminação pública, nos prédios públicos municipais e dos beneficiários de programas sociais, com vistas à manutenção da rede de iluminação pública de responsabilidade do Município e dos próprios (prédios) do município.

O CONTRATANTE disponibilizará os materiais elétricos necessários à boa e regular execução dos serviços objeto deste Contrato, e bem como o caminhão muque e escada.

Os serviços deverão ser prestados de forma a manter o sistema de iluminação pública com as lâmpadas funcionando, e, bem como, os próprios do Município, e, por demanda da secretara requisitante, os beneficiários de programas sociais, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

atendimento de toda a demanda atual e futura que surgir na área, independentemente da quantidade de pontos de iluminação.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Dispensa de Licitação nº 002/2024, ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a da assinatura deste, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, sendo que o valor do contrato poderá ser reajustado, anualmente, com base no IGPM/FGV acumulado no período.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, o valor de R\$ _____,00 (_____ reais), mensais, mediante nota fiscal.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: Os serviços constantes do objeto serão executados pela CONTRATADA, por prepostos, empregados da CONTRATADA devidamente registrados, treinados e uniformizados.

Parágrafo único: A CONTRATADA, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços preventivos, o cronograma de atividades fornecido pelo Município, e, com relação aos serviços corretivos, estes, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contados da solicitação, a fim de que o mesmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

esteja concluído no menor prazo possível, no reestabelecimento dos serviços de iluminação.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais e coletivos de trabalho.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá disponibilizar tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá a CONTRATADA definir qual ou quais os empregados que executarão os serviços. A escala de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual e coletivos (de trabalho) necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como os equipamentos para execução do serviço.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal (mão de obra), devidamente treinado e equipamentos necessários à execução do objeto.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à CONTRATANTE, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01 339039000000 2.026 - Manutenção serviços iluminação pública (Red. 472)

Cláusula Oitava: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Nona: A contratada declara possuir pessoal e toda a estrutura física e de pessoal necessária a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima: A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá refazer os serviços, considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

Parágrafo Segundo: O Município, através da Secretaria de Urbanismo e Habitação fiscalizará a execução dos serviços, sugerindo modificações ou correções ou repassando, ao coordenador, orientações quanto a melhor forma de execução dos serviços, inclusive no que se refere aos melhores horários para a realização dos serviços objeto deste contrato, a fim de que os mesmos atinjam seus objetivos.

Parágrafo Terceiro: O Município disponibilizará os materiais elétricos necessários à boa e regular execução dos serviços objeto deste certame.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ___ de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na realização de serviços elétricos.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais. R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) anual.

Fornecedor: 53.312.462 Delmir Adilso Tormen

Prazo: Até 31 de dezembro de 2024.

Entre Rios do Sul, RS, 09 de janeiro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal